



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1318/2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Cidade Ecológica no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto denominado Cidade Ecológica tem responsabilidade social e ambiental e de combate à dengue, e de reduzir ao máximo o impacto da produção diária de resíduos sólidos originários de residências, escolas, indústrias, construção civil e da substâncias de pneus usados e que esses servirão de matéria prima para confecção de parquinhos infantis, lixeiras, artesanatos, fossas sépticas em propriedades rurais, entre outros.

Art. 2º - Para atingir os objetivos do Projeto Cidade Ecológica é necessário capacitar os trabalhadores que encontram-se sem ocupação laboral ou seja, uma forma de inserir essas pessoas no mercado de trabalho, estabelecendo uma rede de parcerias entre o poder público e o cidadão, que contribuirá para:

- I - diminuir o acúmulo de resíduos sólidos e contaminação ao meio ambiente;
- II - prevenir doenças causadas pelos pneus descartados no meio ambiente;
- III - promover a inclusão de pessoas para a educação ambiental, mostrando que é possível transformar resíduos em obras de arte;
- IV - sensibilizar, educar e capacitar pessoas através de ações educativas e sociais e ter através do artesanato uma fonte de geração de renda.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável em oferecer a capacitação com cursos relacionados ao manuseio de resíduos sólidos para confecção de parques infantis e artesanatos em geral para os cidadãos interessados, que poderão adquirir uma profissão e posteriormente atuar de forma autônoma gerando a própria renda e incentivando a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, utilizar-se-á de palestras nas escolas municipais e comunidade em geral sobre o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania, incentivando a educação ambiental e a sensibilização ecológica, mostrando que é possível criar e confeccionar produtos e artefatos a partir de resíduos sólidos de pós consumo, como exemplo pneus usados, classificado como resíduo de significativo impacto ambiental.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizar-se-ão de palestras as escolas municipais e a comunidade em geral, sobre o acúmulo de água em pneus e outros recipientes pela cidade, o que facilita a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de abril de 2018.


RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

P.R.I.

Caracol MS 27 de abril de 2018

LIDIANE LOPES LESCANO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8C10E62A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDIC AUTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

Objeto: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS, conforme Convenio Nº 007/2018 –SGI/COVEN Nº 28.112/2018 Processo nº 57/100.413/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, **Auto Posto Barcelona Eireli**, com o valor total de **R\$ 64.661,89** (sessenta e quatro mil seiscentos sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 27 de abril de 2018

LIDIANE LOPES LESCANO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DF96F6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AUTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

Objeto: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS, conforme Convenio Nº 007/2018 –SGI/COVEN Nº 28.112/2018 Processo nº 57/100.413/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças .

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **AUTO POSTO BARCELONA EIRELI**

com o valor total de **R\$ 64.661,89** (sessenta e quatro mil seiscentos sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 27 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:649D6AF2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1318/2018**

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Cidade Ecológica no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto denominado Cidade Ecológica tem responsabilidade social e ambiental e de combate à dengue, e de reduzir ao máximo o impacto da produção diária de resíduos sólidos originários de residências, escolas, indústrias, construção civil e de substâncias de pneus usados e que esses servirão de matéria prima para confecção de parquinhos infantis, lixeiras, artesanatos, fossas sépticas em propriedades rurais, entre outros.

Art. 2º - Para atingir os objetivos do Projeto Cidade Ecológica é necessário capacitar os trabalhadores que encontram-se sem ocupação laboral ou seja, uma forma de inserir essas pessoas no mercado de trabalho, estabelecendo uma rede de parcerias entre o poder público e o cidadão, que contribuirá para:

I - diminuir o acúmulo de resíduos sólidos e contaminação ao meio ambiente;

II - prevenir doenças causadas pelos pneus descartados no meio ambiente;

III - promover a inclusão de pessoas para a educação ambiental, mostrando que é possível transformar resíduos em obras de arte;

IV - sensibilizar, educar e capacitar pessoas através de ações educativas e sociais e ter através do artesanato uma fonte de geração de renda.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável em oferecer a capacitação com cursos relacionados ao manuseio de resíduos sólidos para confecção de parques infantis e artesanatos em geral para os cidadãos interessados, que poderão adquirir uma profissão e posteriormente atuar de forma autônoma gerando a própria renda e incentivando a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, utilizar-se-á de palestras nas escolas municipais e comunidade em geral sobre o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania, incentivando a educação ambiental e a sensibilização ecológica, mostrando que é possível criar e confeccionar produtos e artefatos a partir de resíduos sólidos de pós consumo, como exemplo pneus usados, classificado como resíduo de significativo impacto ambiental.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizar-se-ão de palestras as escolas municipais e a comunidade em geral, sobre o acúmulo de água

em pneus e outros recipientes pela cidade, o que facilita a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador:CC23568E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1317/2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor.”

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR, CNPJ 11.837.548/0001-07, no valor total correspondente até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador:83B0DA3B

**LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SLC Nº 010/2018 de 16 de Abril de 2018.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Secretário Municipal de Saúde Pública Sr. Flávio Galdino da Silva, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Camila Scarço de Abrão matrícula/Identificação funcional n. 31229/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Titular e Lillian Paula Castilho, matrícula/Identificação funcional nº 1672/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Substituto do Contrato nº 019/2018, com vigência de 16/04/2018 à 15/04/2019, vinculado ao Processo Administrativo 036/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, celebrado com a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.595.557/0001-80 tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINOS DEPENDENTES, SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUO DA ROCHE (ORDEM JUDICIAL).

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, de 16 de Abril de 2018.

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:965A133B

**LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SLC Nº 008/2018 de 09 de Março de 2018.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

A Secretária Municipal de Administração e Gestão Adriane Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: